



INTERESSADA: Escola Estadual de Educação Profissional Francisca Rocha Silva

EMENTA: Reconhece o curso Técnico em Fruticultura – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, a ser ofertado pela Escola Estadual de Educação Profissional Francisca Rocha Silva, instituição sediada na Rua João Celedônio Sobrinho, s/n, Bairro Alto da Caatinga, CEP: 62.823-000, no município de Jaguaruana, até 31 de dezembro de 2023.

RELATOR: José Batista de Lima

SPU Nº 05017609/2020 | P

PARECER Nº 0003/2021

APROVADO EM: 06/01/2021

I - RELATÓRIO

Francisco Leandro de Paula, diretor da Escola Estadual de Educação Profissional Francisca Rocha Silva, mediante o processo nº 05017609/2020, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do curso Técnico em Fruticultura — Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, a ser ofertado pela referida Escola.

A Escola Estadual de Educação Profissional Francisca Rocha Silva configura-se uma instituição de direito privado, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 07.954.514/0333-09, e tem sede na Rua João Celedônio Sobrinho, s/n, Bairro Alto da Caatinga, CEP: 62.823-000, no município de Jaguaruana.

Documentação encaminhada a este CEE:

- · Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- Documentos comprobatórios das habilitações do diretor Geral e da secretária;
- · Termos de Convênios firmados para realização do Estágio;
- Relação dos componentes do corpo docente com as respectivas autorizações temporárias;
- · Plano de Curso;
- · Regimento Escolar;
- Projeto Pedagógico.

eará A



Cont./Parecer nº 0003/2021

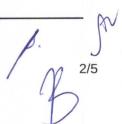
Francisco Leandro de Paula, licenciado e mestre em Letras, é o responsável pela direção geral; Ciro Oliveira Ferreira, licenciado em Letras e especialista em Metodologias para o Ensino de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, responde pela coordenação do curso, e Luzia Neide de Carvalho, Registro nº 4907, é a secretária escolar.

O Plano de Curso e o Projeto Pedagógico foram elaborados com base na legislação vigente.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Lei nº 9.394/1996. Está organizado em 105 Artigos distribuídos em quatro Títulos: Da Identificação da Escola e Finalidades; Da Organização Adiministrativo-pedagógica; Do Regime Escolar, Do Regime Didático e das Normas de Convivência e das Disposições Gerais e Transitórias.

Referido curso enquadra-se no Eixo Tecnológico: Recursos Naturais e prevê uma carga horária de 3.880 horas, acrescida de mais trezentas, destinadas ao Estágio Supervisionado, e mais 1.220 destinadas à parte diversificada, totalizando 5.400 horas, conforme quadro que segue:

		1º ANO					2° A	NO		3° ANO				
	COMPONENTES CURRICULARES/ANO DISCIPLINAS		1º SEM		2° SEM		1° SEM		2° SEM		1º SEM		SEM	TOTAL
			Т	S	Т	S	Т	S	Т	S	Т	S	Т	1/2
FORMAÇÃO GERAL	Língua Portuguesa	4	80	4	80	3	60	3	60	2	40	2	40	360
	Artes	1	20	1	20									40
	Língua Estrangeira Inglês	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	120
	Língua Estrangeira Espanhol	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	120
	Educação Física	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	120
	História	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	240
	Geografia	3	60	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	260
	Filosofia	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	120
	Sociologia	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20	120
	Matemática	4	80	4	80	3	60	3	60	2	40	2	40	360
	Biologia	3	60	3	60	2	40	2	40	2	40	2	40	280
	Física	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	240
	Química	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40	240
	SUBTOTAL	26	520	25	500	21	420	21	420	19	380	19	380	2.620





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0003/2021

	Informática Básica	3	60	2	40									100
	Agricultura Geral			3	60									60
	Meio ambiente, Agroecologia e Semiárido			3	60									60
	Topografia Básica			2	40									40
	Manejo de Solo e Água					3	60						-	60
	Fertilidade do Solo e Adubação					2	40		W.					40
	Irrigação e Drenagem					3	60							60
	Combate as Pragas e Doenças			V		3	60							60
	Mecanização Agrícola					2	40							40
FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Fruticultura Geral - Mercado e Comercialização					3	60							60
	Fruticultura 1 – Abacaxi e Acerola	to the						2	40					40
	Fruticultura 2 - Banana				1111			2	40					40
	Fruticultura 3 - Caju							2	40					40
	Fruticultura 4 - Citros							2	40					40
	Fruticultura 5 - Coco							2	40					40
	Fruticultura 6 - Goiaba e Maracujá							2	40					40
	Fruticultura 7 - Mamão							2	40					40
	Fruticultura 8 - Manga							2	40					40
	Fruticultura 9 – Melão									2	40			40
	Fruticultura 10 – Graviola								7-7A	2	40			40
	Produção de Mudas									3	60			60
	Fruticultura 11 - Uva									2	40			40
	Fruticultura 12 – Fruteiras Potenciais para a Região									2	40			40
	Empreendedorismo e Associativismo									3	60			60
	Projetos Produtivos em Fruticultura					1				4	80			80
	Estágio Curricular										44	15	300	300
	SUBTOTAL	3	60	10	200	16	320	16	320	18	360	15	300	1.560
	TOTAL	29	580	35	700	37	740	37	740	37	740	34	680	4.180

Conforme mencionado no Plano de Curso, o Estágio será obrigatório e orientado pelo professor orientador da instituição de ensino e pelo supervisor da parte concedente.

O corpo docente é formado por professores, sendo bacharéis, licenciados, especialistas e mestres. Todos apresentam autorizações temporárias expedidas pela Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 10).

3/5



Cont./Parecer nº 0003/2021

A justificativa apresentada está bem fundamentada, assim como os objetivos, os atributos, as competências, as habilidades, a responsabilidade e a qualificação do perfil do profissional do Curso Técnico em Fruticultura, e o Plano de Curso está bem organizado.

As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: biblioteca, salas de aula, recursos audiovisuais, dentre outros, objetivando proporcionar um melhor atendimento para os alunos, professores e técnicos administrativos.

Quanto ao aspecto 'inclusão', a Escola Estadual de Educação Profissional Francisca Rocha Silva apresenta adaptações para a movimentação dos portadores de mobilidade reduzida de um modo geral.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que ora é solicitado baseia-se na Lei nº 9.394/1996, no Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo de nº 8.268/2014; na Resolução CNE/CEB nº 6/2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e nas Resoluções CEC nºs 395/2005 e 466/2018.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, o voto é no sentido de que se reconheça o curso Técnico em Fruticultura – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, a ser ofertado pela Escola Estadual de Educação Profissional Francisca Rocha Silva, instituição sediada na Rua João Celedônio Sobrinho, s/n, Bairro Alto da Caatinga, CEP: 62.823-000, no município de Jaguaruana, até 31 de dezembro de 2023.

Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC)/Ministério da Educação (MEC) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 466/2018.

A/5



Cont./Parecer nº 0003/2021

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 06 de janeiro de 2021.

JOSÉ BATISTA DE LIMA

Relator

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da CESP

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE